



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Locação de Brinquedos para a Realização de Eventos** promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA SALGADA E DOCE MÁQUINA DE PIPOCA COM BARRACA. FEITO NA HORA POR PESSOAL UNIFORMIZADO. PIPOCA SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DE 4 HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Por Evento	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
02	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ CARRINHO DE PICOLÉ COM SABORES SORTIDOS COM A CAPACIDADE MÁXIMA. PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Por Evento	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DIMENSÃO MÍNIMAS APROXIMADAS DE 4M DE DIÂMETRO, ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO LATERAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ, DE 02 À 12 ANOS. COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO. PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DE 4 HORAS POR EVENTO.	Por Evento	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.000,00	

- Fonte de pesquisa:

<http://mimosodosul-es.portaltip.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>

[http://mimosodosul-](http://mimosodosul-es.portaltip.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=001001E85076615CE04CCBB7166034984039C900001028)

[es.portaltip.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=001001E85076615CE04CCBB7166034984039C900001028](http://mimosodosul-es.portaltip.com.br/consultas/detalhes/dispensa.aspx?id=001001E85076615CE04CCBB7166034984039C900001028)

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o aluguel de brinquedos para a realização de eventos e campanhas que a Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul promoverá a população.

2.2. Com intuito de dá continuidade na ação **Saúde na Escola**, que se iniciou no ano de 2024, que tem como finalidade a orientação da importância da vacinação, a higienização, da boa alimentação, dos cuidados com a saúde bucal, a importância de se exercitar, e entre outras.

2.3. Com a contratação objetiva-se a continuidade das ações já realizadas, e promover novas ações, a fim de levar o ensinamento e conhecimento a população de forma mais descontraída e lúdica.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1. O fornecimento deverá ser **parcial**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O critério de aceitabilidade do serviço ofertado deverá estar, de acordo, com as seguintes exigências:

- Menor preço;
- Ser de boa qualidade;
- Atender especificações técnicas exigidas.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.2.1. O fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. A entrega deverá ser feita, assim que for solicitado o material, devidamente embalado com rótulo de identificação, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul/ES, isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3.2. O fornecimento das locações deverá ser feito quando for solicitado, junto a solicitação **o fiscal deverá indicar o local e horário que vai ocorrer o evento.**

3.3.3. O fiscal do contrato deverá indicar com 07 dias antecedente ao evento, para que o CONTRATADO possa se programar.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos produtos fornecidos. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo, devendo estes ser refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.4.2. Caso seja verificado algum defeito no produto entregue, a CONTRATADO terá um **prazo de 01 (uma) hora para fazer a substituição.**

3.5. Da garantia Legal:

3.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em boas condições, seguindo a especificações e quantidades estipulada;

3.5.2. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

3.5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

3.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.6.1. Visto que se trata de 3 tipos de locações, carro de pipoca, carrinho de picolé e cama elástica, a presente contratação pode-se ter o parcelamento da contratação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.7.1. O material deverá ser entregue **seguindo as especificações discriminada no tópico 1.2.**

3.8. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.8.1. Fica permitido a adoção de orçamento aberto.

3.9. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

3.9.1. Ampla concorrência

3.10. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.10.1. A modalidade de licitação será **Dispensa de Licitação**, cujo critério de julgamento será o de “**menor preço**”, tendo como modo de disputa aberto.

3.11. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

3.11.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

3.12. Dos Custos agregados ao Objeto

3.12.1 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Lisandra Helena Rodrigues**, e o responsável pelo gerenciamento do contrato será o servidor **Lúcio Vivas Ferraz Scalco**.

4.4. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

5.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de no máximo 30 dias após a entrega e com documento fiscal comprobatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. O material deverá conter **SEGURO TOTAL** ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL** isenta de quaisquer responsabilidades.

6.1.2. O material ofertado deverá ser de boa qualidade, e ter segurança;

6.1.3. É obrigação da contratada cumprir os prazos de entrega dos produtos, observando todos os critérios estipulados na descrição do mesmo.

6.1.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação;

6.1.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2 A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e após a emissão de documento fiscal comprobatório

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Mimoso do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

9.3. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.5. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após, podendo ser reajustado pelo índice IGP-M, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Recurso Próprio**

080 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Secretaria Municipal de Saúde

080001.1012200112.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Ficha:04 Fonte: 150000150000

- **Recurso SUS**

080 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Secretaria Municipal de Saúde

080001.1012200112.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31900400000 – Contratação por Tempo Determinado

Ficha:04 Fonte: 160000000000

- **Recurso de Programa**

080 – Secretaria Municipal de Saúde

004 – Vigilância em Saúde

080004.1030400112.055 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:71 Fonte: 160000000000

MIMOSO DO SUL–ES, 11 de fevereiro de 2025

